



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN

PARECER JURÍDICO

Interessado: Câmara Municipal de Viçosa/RN
Contratada: Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN
Processo Administrativo: nº 22120003/2025

Objeto: Contratação direta da COSERN para fornecimento de energia elétrica à Câmara Municipal de Viçosa/RN.

I – RELATÓRIO:

O presente processo administrativo tem por objeto a contratação direta da Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica no Estado do Rio Grande do Norte, visando garantir o suprimento contínuo e regular de energia elétrica para o funcionamento da Câmara Municipal de Viçosa/RN.

A contratação é proposta sob a forma de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, uma vez que os serviços de fornecimento de energia elétrica são prestados em regime de monopólio legal pela concessionária estadual.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

2.1. Da Inexigibilidade de Licitação

Nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos em que determinado serviço é prestado em regime de exclusividade.

O fornecimento de energia elétrica enquadra-se nessa hipótese, pois a COSERN é a concessionária legalmente responsável pela prestação do serviço público essencial de distribuição de energia elétrica no Estado do Rio Grande do Norte, não havendo possibilidade de escolha de outro fornecedor.

2.2. Da Natureza do Objeto

O objeto da contratação – fornecimento de energia elétrica – é indispensável ao funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal. Trata-se de serviço essencial e contínuo, cuja interrupção acarretaria graves prejuízos ao interesse público.

2.3. Da Instrução Processual

O processo administrativo deve estar instruído com:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN

- Parecer Técnico da Agente de Contratação;
- Justificativa de preço e dotação orçamentária.

Tais documentos atendem ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a formalização adequada da contratação direta.

2.4. Da Dotação Orçamentária e Publicidade

Consta a previsão de recursos próprios para custear a despesa, bem como a obrigação de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, em conformidade com os arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

2.5. Da Formalidade e Vigência

O contrato terá vigência de 12 meses, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, estando o instrumento devidamente formalizado e subscrito pelas partes.

III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, não há óbices legais à contratação direta da Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, por inexigibilidade de licitação, desde que:

- Permaneça demonstrado o interesse público e a vantajosidade da contratação;
- Seja devidamente publicada no PNCP e no sítio oficial da Câmara Municipal;
- Seja observada a dotação orçamentária indicada;
- Seja mantida a comprovação da exclusividade da COSERN como concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica no Estado.

Assim, opino pela aprovação e regular celebração da contratação direta, via inexigibilidade de licitação, da COSERN, para fornecimento de energia elétrica à Câmara Municipal de Viçosa/RN.

É o parecer.

Assinado digitalmente via ZapSign por
Wiliame Meriely Aquino Pinheiro

Wiliame Meriely Aquino Pinheiro

CPF nº 100.564.554-02

Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Viçosa/RN

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo) Última atualização em 18 Dezembro 2025, 09:16:13

Status: Assinado

Documento: PARECER JUDICIARIO_CAERN.Pdf

Número:

9fd8616b-e499-497e-950d-0ef661991d6e

Data da criação: 18 Dezembro 2025,

09:01:41

Hash do documento original (SHA256):

9799e950344e234f773fbadf6d8e4953568de3afcb3cbec3e82c3c721200d0c8



Assinaturas

1 de 1

Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>WILIANEMERIELYAQUINOPINHEIRO</p> <p>Data e hora da assinatura: 18/12/2025 09:16:12 Token: be3d4ab0-5aa1-4e04-91a4-97064d8c58fa</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Wiliane Meriely Aquino Pinheiro</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5584999197880 E-mail: wilianepinheiro.adv@gmail.com</p>	<p>IP: 177.73.11.183 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_6_2 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.6 Mobile/15E148 Safari/604.1</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020. [Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 9fd8616b-e499-497e-950d-0ef661991d6e, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br